

A RESOLUÇÃO CNS Nº 510/16 E DISTINÇÃO ENTRE A OBTENÇÃO E O REGISTRO DO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO NAS CHS

Pedro Bruno Silva Lemos ¹, Francisco Euguenys Medeiros da Silva ², Francisco William Coelho Bezerra ³, Patrício Trajano Rocha ⁴, Renato Farias de Paiva ⁵, Maria do Socorro Maia Silva ⁶

RESUMO

O presente trabalho discorreu, de forma geral, acerca da distinção entre a obtenção e o registro do consentimento livre e esclarecido estabelecida pela Resolução CNS nº 510/16 para as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (CHS) nas quais os procedimentos metodológicos envolvam, direta ou indiretamente, a participação de seres humanos ou a utilização de informações que possibilitem a identificação dos indivíduos. Em termos metodológicos, este trabalho foi classificado como uma pesquisa bibliográfico documental pautada em uma abordagem de cunho qualitativo. A pesquisa bibliográfica foi direcionada para análise de artigos científicos sobre os aspectos éticos das pesquisas com seres humanos nas CHS e a pesquisa documental foi realizada, especificamente, em resoluções que normatizam e orientam o funcionamento, bem como o processo de apreciação ética realizado pelo Sistema CEP/CONEP. A análise evidenciou que as resoluções que orientam o funcionamento do sistema brasileiro de apreciação ética exigem que a realização de pesquisas envolvendo seres humanos, independentemente da área de conhecimento, seja precedida pela formalização escrita do consentimento livre e esclarecido dos participantes por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Entretanto, a distinção entre o processo de obtenção e o registro do consentimento livre esclarecido regulamentada pela Resolução CNS nº 510/16 fundamentou-se nas especificidades metodológicas e éticas das pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais. Concluiu-se que a citada distinção permite a flexibilização da aplicação do Termo de Consentimento Livre Esclarecido nas pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (CHS) que envolvam seres humanos e, conseqüentemente, a adequação do processo de consentimento livre e esclarecido às características específicas de grupo de participantes (GUERRIERO, 2016).

Palavras-chave:

Resolução CNS nº 510/16. Consentimento Livre Esclarecido. Termo de Consentimento Livre Esclarecido.

¹ UNILAB, PROPPG, TAE, e-mail: pedrolemos@unilab.edu.br

² Instituto Federal do Ceará, IFCE - Campus Fortaleza, Discente, e-mail: euguenys@gmail.com

³ UNILAB, Procuradoria Jurídica, TAE, e-mail: williamcb@unilab.edu.br

⁴ UNILAB, PROPPG, TAE, e-mail: patricio@unilab.edu.br

⁵ Unilab, Proppg, TAE, e-mail: renatopaivabv@gmail.com

⁶ UNILAB, PROPPG, TAE, e-mail: smaia@unilab.edu.br